



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 932/2013

DATA: 15/05/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS FONTES

3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

01195 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 5.870,00

4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

01335 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 79.130,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 85.000,00 das seguintes fontes:

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

R\$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal